



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto à **aquisição de insumos, sementes e mudas para produção de hortaliças e morangos para atender a necessidade do Departamento de Agricultura.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica conforme eventuais demandas do Departamento de Agricultura para fomento a agricultura familiar com produção de mudas de hortaliças orgânicas, experimentação de novas culturas e cultivares no viveiro municipal, buscando uma nova alternativa de produção.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

O prazo geral para a entrega dos materiais e serviços é de 10 dias partir da solicitação do departamento responsável. Os materiais fornecidos sob demanda, deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento de Agricultura.

As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste termo, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

A administração pública, não se compromete em adquirir as quantidades especificadas em uma única vez, mas sim conforme sua necessidade.

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

Item	Descrição	RS do Item	Quant. Total	Total RS
01	Mudas de morango San Andreas	2,50	1200	3.000,00
02	Sulfato Potássio 25kg	440,00	02	880,00
03	Sulfato de Zinco 25kg	430,00	01	430,00
04	Sulfato de Magnésio 25kg	220,00	02	440,00
05	Yorim 40kg	190,00	02	380,00
06	Calcário de Conchas 25kg	45,00	01	90,00
07	Sulfato de Ferro 1kg	26,00	02	52,00
08	Sulfato de Manganês 1kg	19,00	02	38,00
09	Organo Cálcio 05l	350,00	01	350,00
10	Slab vazio unid.	7,00	190	1.330,00
11	Mangueira de gotejo ml	0,60	200	120,00
12	Filtro 01 polegada	180,00	01	180,00
13	Conexão inicial com torneira gotejo	5,20	10	52,00
14	Sementes peletizadas de alface letícia 25mil sem	317,00	01	317,00
15	Sementes peletizadas de alface raide plus 25mil	590,00	01	590,00



	sem			
16	Semente nua de alface roxa 2gr	7,00	06	42,00
17	Sementes peletizadas de alface americana luci bronw 5mil sem	121,00	01	121,00
18	Sementes de abobrinha caserda 250g	145,00	01	145,00
19	Sementes de kabutia hibrida 100g	380,00	01	380,00
20	Sementes de abobora pescoço canhão 250g	195,00	01	195,00
21	Sementes de moranga exposição 100g	52,00	01	52,00
22	Sementes de berinjela embu 100g	90,00	01	90,00
23	Sementes de beterraba 250g	67,00	01	67,00
24	Sementes de cebola crioula 500g	310,00	01	310,00
25	Sementes de cenoura brasilica 100g	52,00	06	312,00
26	Sementes de cebolinha verde 100g	186,00	01	186,00
27	Sementes de couve brócolis hib 1000 sem bro 68	220,00	03	660,00
28	Sementes de couve flor hib 1000g sem verona	248,00	03	744,00
29	Sementes de feijão vagem gazzi 1g	152,00	03	456,00
30	Sementes de melancia criuson swet 250g	165,00	01	165,00
31	Sementes de melão gaúcho redondo 250g	190,00	01	190,00
32	Sementes de milho verde 5kg	280,00	01	280,00
33	Sementes de pepino hib premipac 3000 sem	120,00	01	120,00
34	Sementes de pimenta verde chapéu de bispo 5g	8,00	02	16,00
35	Sementes de pimentão verde hib paloma 1000 sem	285,00	01	285,00
37	Sementes de repolho hib astros 5000 sem	106,00	01	106,00
38	Sementes de rúcula folha larga 100g	38,00	06	228,00
39	Sementes de salsa portuguesa 500g	156,00	01	156,00
40	Sementes de tomate graziani 2000 sementes	890,00	03	2.670,00
41	Sementes de Almeirão pão de açúcar 10g	7,00	06	42,00
42	Sementes de couve chinesa hib 2000 sem	125,00	01	125,00
43	Sementes de Couve manteiga 1000 sem	68,00	01	68,00
Total RS				16.460,00

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



- d) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Para os Itens em que se fizer necessário, como condição de habilitação será exigido o Certificado de Registro de Estabelecimento Comercial no MAPA.
- b) Como condição de habilitação das empresas fornecedoras de adubos, fertilizantes, substratos e agrotóxicos, será exigida a LICENÇA AMBIENTAL do empreendimento conforme preceitos legais típicos da atividade, que deverá ser apresentada junto com os demais documentos de habilitação.



8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

- a) Local de entrega: Departamento de Agricultura, localizado na Rua José Salvador, s/nº, Centro, Município de Coronel Domingos Soares – PR, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou em endereço previamente indicado.
- b) Prazo de Entrega: em até 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, pela Prefeitura de Coronel Domingos Soares, ao fornecedor, da emissão de Requisição de Compras.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal geral Antonio Carlos Kovolinski e do Fiscal Técnico Luiz Antonio Mezzomo.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação das dotações orçamentárias ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

11 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 24 meses e a vigência será de 30 meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 11 de maio de 2023.


RODRIGO MOLINA FERNANDES MÜLLER GHENO
Diretor do Departamento de Agricultura


LUIS ANTONIO MEZOMO
Fiscal Técnico


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
Fiscal Geral



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

005

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Aquisição de sementes de hortaliças, mudas de morangos e insumos para produção dos cultivares no município de Coronel Domingos Soares - Pr, para atender as necessidades da municipalidade:

Razão Social: MARCOLINA E BLAVA AGROP LTDA

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4984

Município/UF: CHOPINZINHO PR

e-mail: veterinariaLtda@gmail.com

CNPJ nº: 060582760001-07

Telefone: 46 3242 2578

Representante legal: CELIO MARCOLINA

Item	Descrição	R\$ do Item	Quant. Total	Total R\$
01	Mudas de morango San Andreas	2,50	1200	3.000,00
02	Sulfato Potássio 25 kg	440,00	02	880,00
03	Sulfato de Zinco 25kg	430,00	01	430,00
04	Sulfato de Magnésio 25kg	220,00	02	440,00
05	Yorim 40kg	190,00	02	380,00
06	Calcário de Conchas 25kg	45,00	01	90,00
07	Sulfato de Ferro 1kg	26,00	02	52,00
08	Sulfato de Manganês 1kg	19,00	02	38,00
09	Organo Cálcio 05l	350,00	01	350,00
10	Slab vazio unid.	7,00	190	1.330,00
11	Mangueira de gotejo ml	0,60	200	120,00
12	Filtro 01 polegada	180,00	01	180,00
13	Conexão inicial com tronqueira gotejo	5,20	10	52,00
14	Sementes peletizadas de alface letícia 25 mil sem	317,00	01	317,00
15	Semente peletizadas de alface raide plus 25 mil sem	590,00	01	590,00
16	Semente nua de alface roxa 2 gr	7,00	06	42,00
17	Semente peltiz alface americana luci brown 5mil sem	121,00	01	121,00
18	Sementes de abobrinha caserta 250g	145,00	01	145,00
19	Semente kabutia hibrida 100 gr	380,00	01	380,00
20	Sementes de abobora pescuço canhão 250g	195,00	01	195,00
21	Sementes de moranga exposição 100g	52,00	01	52,00
22	Sementes de berinjela emba 100 g	90,00	01	90,00
23	Sementes de beterraba 250g	67,00	01	67,00
24	Sementes de cebola eriolula 500g	310,00	01	310,00
25	Sementes de cenoura brasilã 100 g	52,00	06	312,00
26	Sementes de cebolinha verde 100g	186,00	01	186,00
27	Sementes de couve brócolis hib 1000 sem bro 68	220,00	03	660,00
28	Sementes de couve flor hib 1000 sem verona	248,00	03	744,00
29	Sementes de feijão vagem gazzi 1 kg	152,00	03	456,00
30	Sementes de melancia críson swet 250g	165,00	01	165,00
31	Sementes de melão gaúcho redondo 250g	190,00	01	190,00
32	Sementes de milho verde 5 kg	280,00	01	280,00
33	Sementes de pepino hib premipac 3000 sem	120,00	01	120,00
34	Sementes de pimenta verde chapéu de bispo 5 gr	8,00	02	16,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

006

35	Sementes de pimentão verde hib paloma 1000 sem	285.00	01	285.00
36	Sementes de repolho hib astros 5000 sem	106.00	01	106.00
37	Sementes de rúcula folha larga 100 g	38.00	06	228.00
	Sementes de salsa portuguesa 500 gr	156.00	01	156.00
38	Sementes de tomate graziani 2000 sementes	890.00	03	2.670.00
39	Sementes de Alceirão pão de açúcar 10 g	7.00	06	42.00
40	Sementes de couve chinesa hib 2000 sem	125.00	01	125.00
41	Sementes de Couve manteiga 1000 sem	68.00	01	68.00
Total RS				16.460.00

Carimbo do CNPJ:

06.058.276/0001-07

MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUARIA LTDA.

AV. XV DE NOVEMBRO, 4984

Data e Assinatura do representante legal:

85660-00 - Chopinzinho - PR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.273.220/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/1987
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VETERINARIA SCHIMAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS	NÚMERO 220	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2023 às 10:35:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Aquisição de sementes de hortaliças, mudas de morangos e insumos para produção dos cultivares no município de Coronel Domingos Soares - Pr, para atender as necessidades da municipalidade:

Razão Social: I F BIAVA - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS

Endereço: ESTRADA SAIDA PARA CAMPINAS

Município/UF: CHOPINZINHO PR

e-mail: ivarbiava@gmail.com

CNPJ nº: 13 301 468 0001-68

Telefone: 46 3242 2578

Representante legal: IVAR FRANCISCO BIAVA

Item	Descrição	RS do Item	Quant. Total	Total R\$
01	Mudas de morango San Andreas	2,52	1200	3.024,00
02	Sulfato Potássio 25 kg	442,00	02	884,00
03	Sulfato de Zinco 25kg	435,00	01	435,00
04	Sulfato de Magnésio 25kg	222,00	02	444,00
05	Yorim 40kg	195,00	02	390,00
06	Calcário de Conchas 25kg	50,00	01	100,00
07	Sulfato de Ferro 1kg	28,00	02	56,00
08	Sulfato de Manganês 1kg	19,00	02	38,00
09	Organo Cálcio 05l	355,00	01	355,00
10	Slab vazio unid.	7,00	190	1.330,00
11	Mangueira de gotejo ml	0,60	200	120,00
12	Filtro 01 polegada	185,00	01	185,00
13	Conexão inicial com troneira gotejo	6,20	10	62,00
14	Sementes peletizadas de alface leficia 25 mil sem	317,00	01	317,00
15	Semente peletizadas de alface raide plus 25 mil sem	590,00	01	590,00
16	Semente nua de alface roxa 2 gr	7,00	06	42,00
17	Semente peltiz alface americana luci bronw 5mil sem	121,00	01	121,00
18	Sementes de abobrinha caserda 250g	145,00	01	145,00
19	Semente kabutia híbrida 100 gr	380,00	01	380,00
20	Sementes de abobora pescoço canhão 250g	195,00	01	195,00
21	Sementes de moranga exposição 100g	52,00	01	52,00
22	Sementes de berinjela embu 100 g	90,00	01	90,00
23	Sementes de beterraba 250g	67,00	01	67,00
24	Sementes de cebola criolula 500g	320,00	01	320,00
25	Sementes de cenoura brasilã 100 g	52,00	06	312,00
26	Sementes de cebolinha verde 100g	188,00	01	188,00
27	Sementes de couve brócolis hib 1000 sem bro 68	220,00	03	660,00
28	Sementes de couve flor hib 1000 sem verona	240,00	03	720,00
29	Sementes de feijão vagem gazzi 1 kg	152,00	03	456,00
30	Sementes de melancia erinson swet 250g	165,00	01	165,00
31	Sementes de melão gaúcho redondo 250g	200,00	01	200,00
32	Sementes de milho verde 5 kg	280,00	01	280,00
33	Sementes de pepino hib premipae 3000 sem	120,00	01	120,00
34	Sementes de pimenta verde chapéu de bispo 5 gr	8,00	02	16,00
35	Sementes de pimentão verde hib paloma 1000 sem	285,00	01	285,00
37	Sementes de repolho hib astros 5000 sem	106,00	01	106,00
36	Sementes de rúcula folha larga 100 g	38,00	06	228,00
37	Sementes de salsa portuguesa 500 gr	156,00	01	156,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

009

CNPJ 01614415/0001-18

38	Sementes de tomate graziani 2000 sementes	895.00	03	2.685.00
39	Sementes de Almeirão pão de açúcar 10 g	7.50	06	45.00
40	Sementes de couve chinesa hib 2000 sem	128.00	01	128.00
41	Sementes de Couve manteiga 1000 sem	70.00	01	70.00
			Total R\$	16.562.00

Carimbo do CNPJ:

I.F. Biava Com. Prod. Agrícolas Ltda
CNPJ 13.301.468/0001-88
Estrada saída pl Campinas - 1 km
85560-000 Chopinzinho - SP

Data e Assinatura do representante legal:

27/04/2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.301.468/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2011
NOME EMPRESARIAL I F BIAVA - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I F BIAVA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT ESTRADA SAIDA PARA CAMPINAS, 1 KM, CHACARA 76	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO IVARBIAVA@GMAIL.COM
TELEFONE (46) 9984-6340		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2023 às 10:31:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01514415/0001-18

011

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Aquisição de sementes de hortaliças, mudas de morangos e insumos para produção dos cultivares no município de Coronel Domingos Soares - Pr, para atender as necessidades da municipalidade:

Razão Social	VETERINARIA SCHIMAR LTDA
Endereço:	RUA ROMARIO MARTINS 220
Município/UF:	CORONEL VIVIDA PR
e-mail:	SCHIMARCVV@GMAIL.COM
CNPJ nº:	80.273.220/0001-28
Telefone:	46 3232 1186
Representante legal:	SILVIO MARCOLINA

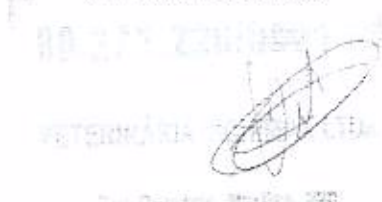
Item	Descrição	R\$ do Item	Quant. Total	Total R\$
01	Mudas de morango San Andreas	2,54	1200	3.048,00
02	Sulfato Potássio 25 kg	445,00	02	890,00
03	Sulfato de Zinco 25kg	460,00	01	460,00
04	Sulfato de Magnésio 25kg	230,00	02	460,00
05	Yorim 40kg	195,00	02	390,00
06	Caleário de Conchas 25kg	55,00	01	110,00
07	Sulfato de Ferro 1kg	30,00	02	60,00
08	Sulfato de Manganês 1kg	19,00	02	38,00
09	Organo Cálcio 05l	360,00	01	360,00
10	Slab vazio unid.	7,10	190	1.349,00
11	Mangueira de gotejo ml	0,60	200	120,00
12	Filtro 01 polegada	190,00	01	190,00
13	Conexão inicial com tronqueira gotejo	6,20	10	62,00
14	Sementes peletizadas de alface letícia 25 mil sem	317,00	01	317,00
15	Semente peletizadas de alface raide plus 25 mil sem	590,00	01	590,00
16	Semente nua de alface roxa 2 gr	7,00	06	42,00
17	Semente peltiz alface americana luci bronw 5mil sem	121,00	01	121,00
18	Sementes de abobrinha caserda 250g	145,00	01	145,00
19	Semente kabutia hibrida 100 gr	380,00	01	380,00
20	Sementes de abobora pescoço canhão 250g	195,00	01	195,00
21	Sementes de moranga exposição 100g	52,00	01	52,00
22	Sementes de berinjela embu 100 g	90,00	01	90,00
23	Sementes de beterraba 250g	67,00	01	67,00
24	Sementes de cebola eriolula 500g	330,00	01	330,00
25	Sementes de cenoura brasilica 100 g	52,00	06	312,00
26	Sementes de cebolinha verde 100g	188,00	01	188,00
27	Sementes de couve brócolis hib 1000 sem bro 68	220,00	03	660,00
28	Sementes de couve flor hib 1000 sem verona	248,00	03	744,00
29	Sementes de feijão vagem gazzi 1 kg	152,00	03	456,00
30	Sementes de melancia erinson swet 250g	165,00	01	165,00
31	Sementes de melão gaúcho redondo 250g	200,00	01	200,00
32	Sementes de milho verde 5 kg	280,00	01	280,00
33	Sementes de pepino hib premipae 3000 sem	120,00	01	120,00
34	Sementes de pimenta verde chapéu de bispo 5 gr	8,00	02	16,00
35	Sementes de pimentão verde hib paloma 1000 sem	285,00	01	285,00
36	Sementes de repolho hib astros 5000 sem	106,00	01	106,00
37	Sementes de rúcula folha larga 100 g	38,00	06	228,00
	Sementes de salsa portuguesa 500 gr	156,00	01	156,00
38	Sementes de tomate graziani 2000 sementes	890,00	03	2.670,00



MUNICÍPIO DE

CORONEL DOMINGOS SOARES

39	Sementes de Almeirão picado 1kg	06	42,00
40	Sementes de couve chinesa hib 2000 sem	01	128,00
41	Sementes de Couve manteiga 1000 sem	01	70,00
Total R\$			16.682,00

<p>Carimbo do CNPJ:</p> 	<p>Data e Assinatura do representante legal:</p>
---	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

26/04/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.058.276/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHIMAR VETERINARIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 4.984	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3242-2578
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

**MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**

CÉLIO MARCOLINA, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Coronel Vivida - PR., empresário, residente e domiciliado na Rua Vicente Palotti, s/nº, CEP:85550-000, Bairro Frizon, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº4.109.899-6 SSP-PR e CPF:574.949.169-20 e **IVAR FRANCISCO BIAVA**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Chopinzinho - PR., empresário, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, nº426, Bairro Fleck, CEP:85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº3.520.812-7/PR, e do CPF:508.546.319-68, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA.; **SEDE, FÔRO E ENDEREÇO:** Rua Pedro Caetano Pinto, nº87, CEP:85560-000, centro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná; **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado; **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 02/janeiro/2004; **OBJETO SOCIAL:** Comércio de produtos veterinários, rações, defensivos agrícolas, fertilizantes, Biofertilizantes, corretivos, sementes, mudas, inoculantes e comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **NÚMERO DE QUOTAS:** 50.000 (cinquenta mil) - Valor unitário R\$1,00 (um real) cada uma. **DISTRIBUIÇÃO:** - **CÉLIO MARCOLINA** - 45.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **IVAR FRANCISCO BIAVA** - 5.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$5.000,00 (Cinco mil reais). **INTEGRALIZAÇÃO:** Neste ato, em moeda corrente do país. **RESPONSABILIDADE:** Dos sócios, é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRADOR: CÉLIO MARCOLINA e IVAR FRANCISCO BIAVA. **-USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente. **PROIBIÇÕES:** Aval, Endosso, Fiança e Caução de favor. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensados.


 Ivã

MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA. FL.02
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.
RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo; fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÃO SOCIAL. As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO DE QUOTAS. As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito para a sua aquisição se postas a venda com prazo de 60 (sessenta) dias para exercerem o direito de preferência.

CLAUSULA OITAVA: Decorrido o prazo de preferência, e assumidas pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá necessidade de se proceder alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetuar a cessão a terceiros, estranhos a sociedade, através de notificação onde conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DECIMA. A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de cartas convocatória, via on-line através de E-Mail, através de publicação em jornal de circulação local ou através de Edital de convocação afixada na dependência da empresa, determinando o local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. A reunião será registrada em livro próprio onde constará as ocorrências e deliberações dos sócios, e assinada pelos sócios presentes.

B. Biava

MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

FL.03

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse dele ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841/99 de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas

CHOPINZINHO, PR. 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

TESTEMUNHAS

MILTON LUIS PIZZATTO
RG-1.889.784-9/PR

MARCIANO PIZZATTO
RG-1.884.317-3/PR

Renaldo Siqueira Cardoso
RG 1.131.824-9/PR


CELSO MARCOLINA


IVAR FRANCISCO BIAVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO REGISTRO EM 12/12/2003
SOB NÚMERO 41.120.120/001
Protocolo: 03/009010-7
MARCIA DE F. ZALCZAK S. SOUZA
12/10/2003 14:25

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO REGISTRO EM 12/12/2003
SOB NÚMERO 41.120.120/001
Protocolo: 03/009024-1
MARCIA DE F. ZALCZAK S. SOUZA
12/10/2003 14:25

MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA.- ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº06.058.276/0001-07

CÉLIO MARCOLINA, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Coronel Vivida, PR., empresário, residente e domiciliada na Rua Vicente Palotti, nº60, Bairro Frizon, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador do Documento de Identidade Civil RG-4.109.899-6/PR., e do CPF:574.949.169-20, e **IVAR FRANCISCO BIAVA**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr.Generon, nº4.989, Bairro Olimpia Verdi, CEP:85560-000, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do Documento de Identidade Civil RG-3.520.812-7/PR., e do CPF:508.546.319-68; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA - ME**" inscrita no CNPJ sob nº06.058.276/0001-07, com sede na Rua Pedro Caetano Pinto, nº87, centro, CEP:85560-000, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com seu Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº41205150580, por despacho em sessão de 23/12/2003; Vem de comum acordo alterar seu Contrato Social, que passara a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Fica elevado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para R\$100.000,00 (cem mil reais), cujo aumento no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), subscrito e integralizado da seguinte forma:

a)- O sócio **CÉLIO MARCOLINA**, que possui na sociedade a quantia de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizados, passa a ter R\$90.000,00 (Noventa mil reais), cujo aumento no valor de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), subscrito e integralizado, neste ato, com aproveitamento da conta Reserva de Lucros;

b)- O sócio **IVAR FRANCISCO BIAVA**, que possui na sociedade a quantia de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente integralizados, passa a ter R\$10.000,00 (dez mil reais), cujo aumento no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), subscrito e integralizado, neste ato, com aproveitamento da conta Reserva de Lucros;

MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA.-- ME FL.02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº06.058.276/0001-07

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente Alteração Contratual o Capital Social da sociedade no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	Quotas:	%	R\$
Célio Marcolina	90.000	90,00%	R\$90.000,00
Ivar Francisco Biava	10.000	10,00%	R\$10.000,00
TOTAL:	100.000	100,00%	R\$ 100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: SEDE, FORO E ENDEREÇO: Que era na Pedro Caetano Pinto, nº87, centro, CEP:85560-000, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, passa a ser na: **AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 4.984, Bairro Cristo Rei, CEP:85560-000, município de Chopinzinho, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país, participar ou receber como sócias outras Pessoas Jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por esta alteração contratual.


CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

Chopinzinho, PR., 01 de abril de 2.010.


CÉLIO MARCOLINA

TESTEMUNHAS:


MILTON LUIS PIZZATTO
 RG-1.889.784-9/PR.


SILVESTRE RAZERA
 RG-1.037.903-2/PR.


IVAR FRANCISCO BIAVA


Mari Lazzari
 RG 4.358.742-8
 Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2010
 SOB NÚMERO: 20105099155
 Protocolo: 10/508915-5, DE 08/04/2010
 Empresa: 42 2 0515058 0
 MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA
 LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETARIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ/MF Nº 06.058.276/0001-07
NIRE 41205150580

Página 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CELIO MARCOLINA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04/09/1966, inscrito no CPF/MF sob nº 574.949.169-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4.109.899-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vicente Palotti, S/N, Bairro Frizon, CEP 85.550-000, município de Coronel Vivida – PR.

2) **IVAR FRANCISCO BIAVA**, brasileiro, empresário divorciado, nascido em 22/08/1963, inscrito no CPF/MF sob nº 508.546.319-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.520.812-7 SSP-PR, residente e domiciliado no Sítio Estrada saída para Campinas, 1 KM, Chácara 76, S/N, Zona Rural, CEP 85.560-000, Chopinzinho– PR. Sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta sob o nome de **MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA** com sede na AVENIDA XV DE NOVENBRO, Nº 4984, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.058.276/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205150580 em 23/12/2003 e última alteração contratual em 09/04/2010 sob nº 20105099155, resolvem por meio deste instrumento alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL: DAS ATIVIDADES: As atividades que eram Comércio Varejista de medicamentos veterinários passa a ser: Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de materiais de construção, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de armas e munições, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Atividades veterinárias, Comércio atacadista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ/MF Nº 06.058.276/0001-07
NIRE 41205150580**

Página 2 de 2

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2021.

CÉLIO MARCOLINA
Sócio Administrador

IVAR FRANCISCO BIAVA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
50854631968	IVAR FRANCISCO BIAVA
57494916920	CELIO MARCOLINA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 01:08 SOB N° 20216724783.
PROTOCOLO: 216724783 DE 13/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107705921. CNPJ DA SEDE: 06058276000107.
NIRE: 41205150580. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2021.
MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 06.058.276/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:51 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **0EAD.C935.B0F1.74B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

023

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kerpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad...: 161454
Nome.....: MARCOLINA e BIAVA AGROPECUARIA LTDA
CPF/CNPJ....: 06.058.276/0001-07 RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 4984
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES** referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 12/05/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6840
Código de autenticidade da certidão: 387845531387845

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 12 de Maio de 2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029681772-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.058.276/0001-07**
Nome: **MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.058.276/0001-07

Certidão nº: 17816402/2023

Expedição: 28/04/2023, às 16:58:09

Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.058.276/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.058.276/0001-07
Razão Social: MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA
Endereço: RUA PEDRO CAETANO PINTO 87 LOJA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042801030751742816

Informação obtida em 11/05/2023 14:14:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO PARANÁ
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS

Ofício nº 1357/2011/SEFIA/DDA/SFA-PR

Curitiba, 3 de junho de 2011

MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA
RUA PEDRO CAETANO PINTO, 87
CHOPINZINHO/PR
CEP: 85560-000
RENASEM: PR-01285/2006

Assunto: RENASEM

Prezado Senhor,

Pelo presente ,encaminhamos o Certificado de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças-RENASEM, nº PR-01285/2006

Atenciosamente,

GLAUCO BERTOLDO
Chefe do SEFIA/DT/SFA-PR



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21034.001277/2006-36

Nome: MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA

CNPJ/CPF: 06.058.276/0001-07

Inscrição Estadual: 9029778563

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4984

Bairro: CRISTO REI

CEP: 85560000 CHOPINZINHO

UF: PR

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº PR-01285/2006

RENASEM Válido até: 17/06/2026

Atividade(s)

Comerciante

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00101	Persea americana Mill.	Abacate	Comerciante		Muda
00318	Malpighia emarginata DC.	Acerola/Acerola(clone)	Comerciante		Muda
00083	Prunus spp.	Ameixa	Comerciante		Muda
00074	Diospyros kaki L.	Caqui	Comerciante		Muda
00564	Averrhoa carambola L.	Carambola	Comerciante		Muda
00460	Prunus avium (L.) L.	Cereja/Cereja-européia	Comerciante		Muda
00466	Eucalyptus sp.	Eucalipto	Comerciante		Muda
00075	Ficus carica L.	Figo	Comerciante		Muda
00076	Psidium guajava L.	Goiaba	Comerciante		Muda
00100	Myrciaria jaboticaba (Vell.) O. Berg	Jaboticaba	Comerciante		Muda
00082	Actinidia chinensis Planch	Kiwi	Comerciante		Muda
00087	Citrus sinensis (L.) Osbeck	Laranja	Comerciante		Muda
02443	Litchi chinensis Sonn	Lichia	Comerciante		Muda
00084	Citrus limon (L.) Burm. f.	Lima-ácida/Limão-verdadeiro	Comerciante		Muda
00420	Citrus pennivesiculata (Lush.) Tanaka	Limão	Comerciante		Muda
00012	Pyrus malus L.	Maçã	Comerciante		Muda
00130	Macadamia terifolia F. Muell.	Macadâmia/Noz-macadâmia	Comerciante		Muda
00102	Mangifera indica L.	Manga	Comerciante		Muda
00105	Cydonia oblonga Mill.	Marmelo	Comerciante		Muda
00674	Prunus persica var. nucipersica (L.) Batsch.	Nectarina	Comerciante		Muda



029
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00078	<i>Pyrus communis</i> L.	Pêra	Comerciante	Muda
00011	<i>Prunus persica</i> (L.) Batsch. = <i>Persica</i> <i>vulgaris</i> Mill.	Pêssego	Comerciante	Muda
01780	<i>Pinus caribaea</i> Morelet var. <i>caribaea</i>	Pinus	Comerciante	Muda
01781	<i>Pinus oocarpa</i> Schiede ex Schltdl.	Pinus	Comerciante	Muda
00616	<i>Rosa hybrida</i> L.	Rosa	Comerciante	Muda
02821	<i>Vitis</i> spp. Híbrida Complexa	Videira	Comerciante	Muda
00030	<i>Cucurbita moschata</i> Duchesne	Abóbora	Comerciante	Semente
00267	<i>Cucurbita maxima</i> Duchesne	Abóbora/Mogango/Mora nga	Comerciante	Semente
00055	<i>Cucurbita pepo</i> L.	Abobrinha/abobora ornamental	Comerciante	Semente
00128	<i>Beta vulgaris</i> L.	Acelga	Comerciante	Semente
00034	<i>Nasturtium officinale</i> R. Br. = <i>Rorippa</i> <i>nasturtium-aquaticum</i> (L.) Hayek	Agrião/Agrião-d'água	Comerciante	Semente
00126	<i>Apium graveolens</i> L.	Aipo/Salsão	Comerciante	Semente
00133	<i>Cynara cardunculus</i> L. = <i>Cynara scolymus</i> L.	Alcachofra/Alcachofra- brava	Comerciante	Semente
00019	<i>Lactuca sativa</i> L.	Alface	Comerciante	Semente
00073	<i>Medicago sativa</i> L.	Alfafa	Comerciante	Semente
00014	<i>Allium sativum</i> L.	Alho	Comerciante	Semente
00091	<i>Cichorium intybus</i> L.	Almeirão/Almeirão- verdadeiro/Chicória- amarga/Radi	Comerciante	Semente
01122	<i>Arachis pintoi</i> Krapov. & W. C. Greg.	Amendoim forrageiro	Comerciante	Semente
00171	<i>Viola</i> spp	Amor-Perfeito	Comerciante	Semente
00167	<i>Antirrhinum majus</i> L.	Antirrino/Boca-de-Leão	Comerciante	Semente
00002	<i>Oryza sativa</i> L.	Arroz	Comerciante	Semente
00168	<i>Aster</i> spp.	Aster	Comerciante	Semente
00070	<i>Avena sativa</i> L. incluindo <i>Avena</i> <i>byzantina</i> K. Koch	Aveia-amarela/Aveia- branca	Comerciante	Semente
00639	<i>Avena strigosa</i> Schreb.	Aveia-preta	Comerciante	Semente
00457	<i>Lolium x boucheanum</i> Kunth = <i>Lolium</i> <i>xhybridum</i> Hausskn	Azevém	Comerciante	Semente
00003	<i>Solanum tuberosum</i> L.	Batata	Comerciante	Semente
00092	<i>Beta vulgaris</i> L.	Beterraba	Comerciante	Semente
00117	<i>Brachiaria brizantha</i> (Hochst. ex A. Rich) Stapf	Braquiária <i>brizantha</i>	Comerciante	Semente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

030

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00263	Brachiaria humidicola (Rendle) Schweick.	Braquiária humidicola	Comerciante	Semente
00036	Brassica oleracea L. var. italica Plenck	Brócolis/Couve-brócolis	Comerciante	Semente
02766	Sorghum sudanense (Pipa) Stapf	Capim Sudão	Comerciante	Semente
00015	Allium cepa L.	Cebola	Comerciante	Semente
02231	Brassica rapa L.	Cebola	Comerciante	Semente
00020	Daucus carota L.	Cenoura	Comerciante	Semente
00079	Lathyrus sativus L.	Chicharo	Comerciante	Semente
02778	Cichorium intybus L.	Chicória	Comerciante	Semente
00040	Coriandrum sativum L.	Coentro	Comerciante	Semente
00273	Cryptotaenia japonica Hassk.	Couve	Comerciante	Semente
00116	Brassica rapa L. incluindo Brassica pekinensis (Lour.) Rupr.	Couve-chinesa, couve chinesa-pak-choi	Comerciante	Semente
00041	Brassica oleracea var. botrytis-caulif L.	Couve-flor	Comerciante	Semente
00502	Dianthus barbatus L.	Cravina	Comerciante	Semente
00654	Dianthus chinensis L. x Dianthus barbatus L.	Cravina	Comerciante	Semente
01213	Dendranthema indicum L.	Crisantemo	Comerciante	Semente
00162	Dahlia spp	Dália	Comerciante	Semente
00048	Pisum sativum L.	Ervilha	Comerciante	Semente
00120	Spinacea oleracea L.	Espinafre-verdadeiro/espinafre japonês	Comerciante	Semente
00004	Phaseolus vulgaris L.	Feijão-comum	Comerciante	Semente
00115	Phaseolus vulgaris L.	Feijão-vagem	Comerciante	Semente
00156	Chrysanthemum spp.	Margarida	Comerciante	Semente
00081	Citrullus lanatus (Thunb.) Matsum et Nakai	Melancia	Comerciante	Semente
00013	Cucumis melo L.	Melão	Comerciante	Semente
00110	Pennisetum glaucum (L.) R.Br.	Milheto	Comerciante	Semente
00005	Zea mays L.	Milho	Comerciante	Semente
00088	Brassica juncea (L.) Czern.	Mostarda/Mostarda-amarela	Comerciante	Semente
02777	Raphanus sativus L. var. oleiferus Metzg	Nabo forrageiro	Comerciante	Semente
00303	Papaver rhoeas L.	Papoula-comum	Comerciante	Semente
00251	Papaver nudicaule L.	Papoula-ornamental	Comerciante	Semente
00051	Cucumis sativus L.	Pepino	Comerciante	Semente
00052	Capsicum annum L.	Pimentão/Pimenta	Comerciante	Semente



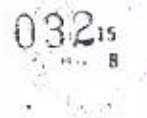
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

01047	Oenothera missouriensis Sims = Oenothera macrocarpa Pursh	Primula da tarde, gota de sol	Comerciante	Semente
00065	Abelmoschus esculentus (L.) Moench = Hibiscus esculentus L.	Quiabo	Comerciante	Semente
00437	Raphanus sativus L. var. acanthiformis Makino	Rábano/Rabanete-chinês	Comerciante	Semente
00066	Brassica oleracea L. var. capitata L.	Repolho	Comerciante	Semente
00043	Eruca sativa Mill.	Rúcula	Comerciante	Semente
00006	Glycine max (L.) Merr.	Soja	Comerciante	Semente
00321	Lycopersicon esculentum Mill. = Lycopersicon lycopersicum (L.) H. Karst.	Tomate, tomate rasteiro	Comerciante	Semente
01633	Trifolium incarnatum L.	Trevo	Comerciante	Semente

Local e data

Identificação e assinatura do responsável pela emissão



GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 003401

Razão Social: MARCOLINA e BIAVA AGROPECUARIA LTDA.

CNPJ: 06.058.276/0001-07

CEP: 85.560-000

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO

Número: 4984

Complemento: ..

Bairro: CRISTO REI

Município: CHOPINZINHO

URS: URS DE PATO BRANCO

UF: PR

Certificamos que, de acordo com o Decreto/Lei N° 9.056, de 02 de Agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto N° 6.710, de 04 de abril de 1990, a empresa acima está devidamente registrada na ADAPAR - PR como:

Comerciante de biofertilizante, corretivo, fertilizante e inoculante.

Validade de Registro de Comércio de Produtos até **17/12/2024** no Estado do Paraná.

É de responsabilidade do Comerciante manter a regularidade de toda documentação exigida bem como o pagamento da taxa de manutenção anual, durante o período da vigência deste Certificado de Registro.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente de acordo com a Lei 12.682 de 09 de junho de 2012, e Decreto Estadual 9809/2016

**CERTIFICADO DE REGISTRO N° 0027**

Razão Social: MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA
CPF/CNPJ: 06058276000107
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4984
Número: 4164
Bairro: CRISTO REI
Município: Chopinzinho

"Certificamos que, de acordo com o Decreto Estadual 4.154/1994, a Portaria Adapar 172/2014 e a Portaria Adapar 359/2019, a empresa acima está devidamente registrada na Adapar como:"

Classificação: Comerciante de Mudas

Validade: 03/07/2025

Protocolo: 16.560.150-5

Assinado por: **Alessandre Casagrande** em 03/07/2020 16:26. Inserido ao protocolo 16.560.150-5 por: **Vinicius Caetano Martin** em 03/07/2020 15:55. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5399/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **75256c0a500a981f55e45c518cffe8b6**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de insumos, sementes e mudas para produção de hortaliças e morangos para atender a necessidade do Departamento de Agricultura.**

Especificação de Dotações:

10 Departamento de Agricultura

001 Departamento de Agricultura

20.606.0011.2067 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

Conta de despesa - 5860- fonte de recurso 000

Natureza de despesa

33.90.30.00.00 – Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 04 de maio de 2023.

Daniele P. Bringhenti

Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 24/2023

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Aquisição de insumos, sementes e mudas para produção de hortaliças e morangos pra atender a necessidade do Departamento de Agricultura.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Aquisição de insumos, sementes e mudas para produção de hortaliças e morangos pra atender a necessidade do Departamento de Agricultura. Limitado ao teto máximo de R\$ 16.460,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Agricultura.

Coronel Domingos Soares, 04 de maio de 2023.


Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

PROCESSO N.º 58-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2023

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Agricultura para Aquisição de insumos, sementes e mudas para produção de hortaliças e morangos para atender a necessidade do Departamento de Agricultura. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8001	Mudas de morango San Andreas	1.200,00	UN	2,50	3.000,00
2	8002	Sulfato Potássio 25kg	2,00	UN	440,00	880,00
3	8003	Sulfato de Zinco 25kg	1,00	UN	430,00	430,00
4	8004	Sulfato de Magnésio 25kg	2,00	UN	220,00	440,00
5	8005	Yorim 40kg	2,00	UN	190,00	380,00
6	8006	Calcário de Conchas 25kg	2,00	UN	45,00	90,00
7	8007	Sulfato de Ferro 1kg	2,00	UN	26,00	52,00
8	8008	Sulfato de Manganês 1kg	2,00	UN	19,00	38,00
9	8009	Organo Cálcio 05l	1,00	UN	350,00	350,00
10	8010	Slab vazio unid.	190,00	UN	7,00	1.330,00
11	8011	Mangueira de gotejo ml	200,00	UN	0,60	120,00
12	8012	Filtro 01 polegada	1,00	UN	180,00	180,00
13	8013	Conexão inicial com torneira gotejo	10,00	UN	5,20	52,00
14	8014	Sementes peletizadas de alface leticia 25mil sem	1,00	UN	317,00	317,00
15	8015	Sementes peletizadas de alface raide plus 25mil sem	1,00	UN	590,00	590,00
16	8016	Semente nua de alface roxa 2gr	6,00	UN	7,00	42,00
17	8017	Sementes peletizadas de alface americana luci bronw 5mil sem	1,00	UN	121,00	121,00
18	8018	Sementes de abobrinha caserda 250g	1,00	UN	145,00	145,00
19	8019	Sementes de kabutia hibrida 100g	1,00	UN	380,00	380,00
20	8020	Sementes de abobora pescoço canhão 250g	1,00	UN	195,00	195,00
21	8021	Sementes de moranga exposição 100g	1,00	UN	52,00	52,00
22	8022	Sementes de berinjela embu	1,00	UN	90,00	90,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

		100g				
23	8023	Sementes de beterraba 250g	1,00	UN	67,00	67,00
24	8024	Sementes de cebola crioula 500g	1,00	UN	310,00	310,00
25	8025	Sementes de cenoura brasilia 100g	6,00	UN	52,00	312,00
26	8026	Sementes de cebolinha verde 100g	1,00	UN	186,00	186,00
27	8027	Sementes de couve brócolis hib 1000 sem bro 68	3,00	UN	220,00	660,00
28	8028	Sementes de couve flor hib 1000g sem verona	3,00	UN	248,00	744,00
29	8029	Sementes de feijão vagem gazzi 1g	3,00	UN	152,00	456,00
30	8030	Sementes de melancia crinson swet 250g	1,00	UN	165,00	165,00
31	8031	Sementes de melão gaúcho redondo 250g	1,00	UN	190,00	190,00
32	8032	Sementes de milho verde 5kg	1,00	UN	280,00	280,00
33	8033	Sementes de pepino hib premipac 3000 sem	1,00	UN	120,00	120,00
34	8034	Sementes de pimenta verde chapéu de bispo 5g	2,00	UN	8,00	16,00
35	8035	Sementes de pimentão verde hib paloma 1000 sem	1,00	UN	285,00	285,00
36	8036	Sementes de repolho hib astros 5000 sem	1,00	UN	106,00	106,00
37	8037	Sementes de rúcula folha larga 100g	6,00	UN	38,00	228,00
38	8038	Sementes de salsa portuguesa 500g	1,00	UN	156,00	156,00
39	8039	Sementes de tomate graziani 2000 sementes	3,00	UN	890,00	2.670,00
40	8040	Sementes de Almeirão pão de açúcar 10g	6,00	UN	7,00	42,00
41	8041	Sementes de couve chinesa hib 2000 sem	1,00	UN	125,00	125,00
42	8042	Sementes de Couve manteiga 1000 sem	1,00	UN	68,00	68,00
TOTAL						16.460,00

PROPOSTAS

	Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º	Marcolina & Biava Agropecuária LTDA	06.058.276/0001-07	R\$ 16.460,00
2º	I F Biava- Comercio de produtos Agrícolas	13.301.468/0001-68	R\$ 16.562,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

3º	Veterinária Schimar LTDA	80.273.220/0001-28	RS 16.682,00
----	--------------------------	--------------------	--------------

EXECUTOR

MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA
06.058.276/0001-07
AV XV DE NOVEMBRO, 4984 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI
CIDADE/UF: Chopinzinho/PR
CELIO MARCOLINA
574.949.169-20

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica conforme eventuais demandas do Departamento de Agricultura para fomento a agricultura familiar com produção de mudas de hortaliças orgânicas, experimentação de novas culturas e cultivares no viveiro municipal, buscando uma nova alternativa de produção.

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Agricultura.

VALOR

R\$ 16.460,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deve ser encaminhada, no e-mail comprasmcds@gmail.com, no mesmo dia de sua Emissão.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	0EAD.C935.B0F1.74B7	06/03/2023	02/09/2023
Receita Estadual	029681772-92	09/03/2023	07/07/2023
Receita Municipal	6840/2023	12/05/2023	12/07/2023
FGTS	2023042801030751742816	11/05/2023	27/05/2023
Débitos trabalhistas	17816402/2023	28/04/2023	25/10/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 12/05/2023.


FERNANDA ROBERTA DA
ROSA
088.427.099-80



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Aquisição de insumos, sementes e mudas para produção de hortaliças e morangos para atender a necessidade do Departamento de Agricultura, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 12/05/2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 225/2023
PROCESSO Nº 58/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Traz a análise procedimento de compra direta supra mencionado que objetiva a aquisição de insumos, sementes e assemelhados.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Consoante demanda do setor interessado, Departamento de Agricultura, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. Neste quesito, frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A forma de contratação/aquisição escolhida pela administração parece se amoldar aos fundamentos da Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

Por conseguinte, nos cumpre invocar o disposto no artigo 23 da mesma Norma:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Em se adotando a via da “dispensa”, conforme o caso e dentro dos limites supracitados, que por sua vez, *in casu*, tem por teto o importe de R\$ 17.600,00(dezessete mil



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



e seiscentos reais) há que se ter em conta sempre a verificação prévia de que os valores a serem contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado afastando-se, assim, a ocorrência do superfaturamento.

Quanto ao quesito das “compras diretas” o TCU-Tribunal de Contas da União assim se manifestou, quando da edição de seu “Manual de Compras Diretas”, em suas pgs. 01 e 02:

“b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta. Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.”

Logo há que se verificar também o binômio custo/benefício, aliado ao atendimento das normas já citadas, para realização dos certames licitatórios bem como a formalização dos processos de dispensa os quais, ainda que mais céleres, requerem menor formalismo para sua eficácia.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, observando-se, neste quesito, o disposto no art. 62 da Lei 888/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

“... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê contínua de procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos “toleráveis” ou demais exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória. Vale pequeno destaque no que diz respeito as ocorrências do serviço público que podem ser perfeitamente previstas de antemão para o exercício corrente bem como para os vindouros, que ensejam, em decorrência de um bom planejamento, a realização de licitação para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Salutar lembramos o que determina o §2º do art. 25 da Lei 8.666/93 para os casos de dispensa e inexigibilidade:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua ratificação formalizada localmente pelo próprio Prefeito, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, assim como do extrato do contrato, quando este for celebrado, além da inserção do processo na íntegra no portal de transparência do Município na rede mundial de computadores.


Por fim, citamos que este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito. Este parecer tomou por base os documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Ante o breve exposto, se tem que:

- a. O inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 apresenta uma das possibilidades de contratação direta, dispensável de licitação convencional, dentro do limite de valor estatuído pela dita Norma, presentemente da ordem de até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), consoante exposições anteriores;
- b. O aperfeiçoamento das contratações diretas, segundo art. 38 da Lei 8.666/63, não está condicionado a emissão de parecer jurídico e caso este exista não terá o efeito vinculativo ao feito.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 15 de maio de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO N° 62/2023

FINALIDADE: Dispensa para aquisição de insumos, sementes e mudas para produção de hortaliças e morangos para atender a necessidade do Dep. de Agricultura.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº58/2023 dispensa de licitação nº 07/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para aquisição de insumos, sementes e mudas para produção de hortaliças e morangos para atender a necessidade do Dep. de Agricultura.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para aquisição de insumos, sementes e mudas para produção de hortaliças e morangos para atender a necessidade do Dep. de Agricultura.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

044

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para aquisição de insumos, sementes e mudas para produção de hortaliças e morangos para atender a necessidade do Dep. de Agricultura, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 12 de maio de 2023.

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Agricultura, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mudas de morango San Andreas	UN	1.200,00	2,50	3.000,00
1	2	Sulfato Potássio 25kg	UN	2,00	440,00	880,00
1	3	Sulfato de Zinco 25kg	UN	1,00	430,00	430,00
1	4	Sulfato de Magnésio 25kg	UN	2,00	220,00	440,00
1	5	Yorim 40kg	UN	2,00	190,00	380,00
1	6	Calcário de Conchas 25kg	UN	2,00	45,00	90,00
1	7	Sulfato de Ferro 1kg	UN	2,00	26,00	52,00
1	8	Sulfato de Manganês 1kg	UN	2,00	19,00	38,00
1	9	Organo Cálcio 05l	UN	1,00	350,00	350,00
1	10	Slab vazio unid.	UN	190,00	7,00	1.330,00
1	11	Mangueira de gotejo ml	UN	200,00	0,60	120,00
1	12	Filtro 0l polegada	UN	1,00	180,00	180,00
1	13	Conexão inicial com torneira gotejo	UN	10,00	5,20	52,00
1	14	Sementes peletizadas de alface leticia 25mil sem	UN	1,00	317,00	317,00
1	15	Sementes peletizadas de alface raide plus 25mil sem	UN	1,00	590,00	590,00
1	16	Semente nua de alface roxa 2gr	UN	6,00	7,00	42,00
1	17	Sementes peletizadas de alface americana luci bronw 5mil sem	UN	1,00	121,00	121,00
1	18	Sementes de abobrinha caserda 250g	UN	1,00	145,00	145,00
1	19	Sementes de kabutia hibrida 100g	UN	1,00	380,00	380,00
1	20	Sementes de abobora pescoço canhão 250g	UN	1,00	195,00	195,00
1	21	Sementes de moranga exposição 100g	UN	1,00	52,00	52,00
1	22	Sementes de berinjela embu 100g	UN	1,00	90,00	90,00
1	23	Sementes de beterraba 250g	UN	1,00	67,00	67,00
1	24	Sementes de cebola crioula 500g	UN	1,00	310,00	310,00
1	25	Sementes de cenoura brasilica 100g	UN	6,00	52,00	312,00
1	26	Sementes de cebolinha verde 100g	UN	1,00	186,00	186,00
1	27	Sementes de couve brócolis hib 1000 sem bro 68	UN	3,00	220,00	660,00
1	28	Sementes de couve flor hib 1000g sem verona	UN	3,00	248,00	744,00
1	29	Sementes de feijão vagem gazzi 1g	UN	3,00	152,00	456,00
1	30	Sementes de melancia crinson swet 250g	UN	1,00	165,00	165,00
1	31	Sementes de melão gaúcho redondo 250g	UN	1,00	190,00	190,00
1	32	Sementes de milho verde 5kg	UN	1,00	280,00	280,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

1	33	Sementes de pepino hib premipac 3000 sem	UN	1,00	120,00	120,00
1	34	Sementes de pimenta verde chapéu de bispo 5g	UN	2,00	8,00	16,00
1	35	Sementes de pimentão verde hib paloma 1000 sem	UN	1,00	285,00	285,00
1	36	Sementes de repolho hib astros 5000 sem	UN	1,00	106,00	106,00
1	37	Sementes de rúcula folha larga 100g	UN	6,00	38,00	228,00
1	38	Sementes de salsa portuguesa 500g	UN	1,00	156,00	156,00
1	39	Sementes de tomate graziani 2000 sementes	UN	3,00	890,00	2.670,00
1	40	Sementes de Almeirão pão de açúcar 10g	UN	6,00	7,00	42,00
1	41	Sementes de couve chinesa hib 2000 sem	UN	1,00	125,00	125,00
1	42	Sementes de Couve manteiga 1000 sem	UN	1,00	68,00	68,00
TOTAL						16.460,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 10 Dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/05/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Agricultura, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

MARCELIANA & BIRVA AGRICULTOARIA LTDA						
Item	Quantidade	Preço	Preço total	Unidade	Produto/Serviço	Item
1	1.200,00	2,50	3.000,00	UN	Mudas de manga Ser Andreas	1
1	2,00	440,00	880,00	UN	Sulfato Polaco 25kg	2
1	1,00	430,00	430,00	UN	Sulfato de zinco 25kg	3
1	2,00	220,00	440,00	UN	Sulfato de Magnésio 25kg	4
1	2,00	190,00	380,00	UN	Yucca 40kg	5
1	2,00	45,00	90,00	UN	Calagem de Donchas 25kg	6
1	2,00	26,00	52,00	UN	Sulfato de Ferro 1kg	7
1	2,00	19,00	38,00	UN	Sulfato de Manganês 1kg	8
1	1,00	350,00	350,00	UN	Organo Cáide 05	9
1	190,00	7,00	1.330,00	UN	Etio vazio unid.	10
1	200,00	0,60	120,00	UN	Mangueiras de grapa m	11
1	1,00	180,00	180,00	UN	Filtro 01 coletores	12
1	10,00	5,20	52,00	UN	Conexão inicial com torneira gate e	13
1	1,00	217,00	217,00	UN	Sementes pelotadas de alfaca leão 25ml sem	14
1	1,00	590,00	590,00	UN	Sementes pelotadas de alfaca rode plus 25ml sem	15
1	8,00	7,00	42,00	UN	Semente rua de alfaca rosa 1gr	16
1	1,00	121,00	121,00	UN	Sementes pelotadas de alfaca americana (ud) 20xw 5ml sem	17
1	1,00	145,00	145,00	UN	Sementes de abobrinha castanha 250g	18
1	1,00	390,00	390,00	UN	Sementes de abóbora híbrido 100g	19
1	1,00	185,00	185,00	UN	Sementes de abóbora pestoço canhão 260g	20
1	1,00	52,00	52,00	UN	Sementes de moranga soprojão 100g	21
1	1,00	90,00	90,00	UN	Sementes de berinjela s/bu 100g	22
1	1,00	67,00	67,00	UN	Sementes de beterraba 25g	23
1	1,00	310,00	310,00	UN	Sementes de couve crua 600g	24
1	5,00	52,00	260,00	UN	Sementes de couve rosalia 100g	25
1	1,00	185,00	185,00	UN	Sementes de couve verde 100g	26
1	3,00	220,00	660,00	UN	Sementes de couve brocolini 1000 sem bro 68	27
1	3,00	248,00	744,00	UN	Sementes de couve flor 1000 sem viciosa	28
1	3,00	152,00	456,00	UN	Sementes de feijão vagem gazzal 1g	29
1	1,00	165,00	165,00	UN	Sementes de melancia tricolor sweet 250g	30
1	1,00	190,00	190,00	UN	Sementes de milho gaúcho rubro 250g	31
1	1,00	200,00	200,00	UN	Sementes de milho verde 5kg	32
1	1,00	120,00	120,00	UN	Sementes de papouca flo prembac 3000 sem	33
1	2,00	9,00	18,00	UN	Sementes de pimentão verde chipotle 500g	34
1	1,00	285,00	285,00	UN	Sementes de pimentão verde flo paloma 1000 sem	35
1	1,00	105,00	105,00	UN	Sementes de repolho rã abros 3000 sem	36
1	6,00	38,00	228,00	UN	Sementes de rúcula folha larga 100g	37
1	1,00	155,00	155,00	UN	Sementes de salsa portuguesa 600g	38
1	3,00	800,00	2.400,00	UN	Sementes de tomate gracioso 2000 sementes	39
1	8,00	7,00	42,00	UN	Sementes de Amendo cãe de açúcar 10g	40
1	1,00	125,00	125,00	UN	Sementes de couve chinesa rã 2000 sem	41
1	1,00	68,00	68,00	UN	Sementes de Couve manjaca 1000 sem	42
TOTAL						16.480,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 10 Dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/05/2023.

Jandir Bandeira - Prefeito Municipal

2024 12993



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

CONTRATO nº 54/2023 Processo dispensa 7/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV XV DE NOVEMBRO, 4984 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.058.276/0001-07 neste ato devidamente representada por CELIO MARCOLINA de CPF 574.949.169-20.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa 7/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de insumos, sementes e mudas para produção de hortaliças e morangos para atender a necessidade do Departamento de Agricultura, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8001	Mudas de morango San Andreas	UN	1.200,00	2,50	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	8002	Sulfato Potássio 25kg	UN	2,00	440,00	880,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	8003	Sulfato de Zinco 25kg	UN	1,00	430,00	430,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	8004	Sulfato de Magnésio 25kg	UN	2,00	220,00	440,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	8005	Yorim 40kg	UN	2,00	190,00	380,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	8006	Calcário de Conchas 25kg	UN	2,00	45,00	90,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	8007	Sulfato de Ferro 1kg	UN	2,00	26,00	52,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	8008	Sulfato de Manganês 1kg	UN	2,00	19,00	38,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	8009	Organo Cálcio 05l	UN	1,00	350,00	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	8010	Slab vazio unid.	UN	190,00	7,00	1.330,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	8011	Mangueira de gotejo ml	UN	200,00	0,60	120,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

049

LOTE: 001 - Lote 001	12	8012	Filtro 01 polegada	UN	1,00	180,00	180,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	8013	Conexão inicial com torneira gotejo	UN	10,00	5,20	52,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	8014	Sementes peletizadas de alface leticia 25mil sem	UN	1,00	317,00	317,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	8015	Sementes peletizadas de alface raide plus 25mil sem	UN	1,00	590,00	590,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	8016	Semente nua de alface roxa 2gr	UN	6,00	7,00	42,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	8017	Sementes peletizadas de alface americana luci bronw 5mil sem	UN	1,00	121,00	121,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	8018	Sementes de abobrinha caserda 250g	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	8019	Sementes de kabutia hibrida 100g	UN	1,00	380,00	380,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	8020	Sementes de abobora pescoço canhão 250g	UN	1,00	195,00	195,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	8021	Sementes de moranga exposição 100g	UN	1,00	52,00	52,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	8022	Sementes de berinjela embu 100g	UN	1,00	90,00	90,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	8023	Sementes de beterraba 250g	UN	1,00	67,00	67,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	8024	Sementes de cebola crioula 500g	UN	1,00	310,00	310,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	8025	Sementes de cenoura brasilia 100g	UN	6,00	52,00	312,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	8026	Sementes de cebolinha verde 100g	UN	1,00	186,00	186,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	8027	Sementes de couve brócolis hib 1000 sem bro 68	UN	3,00	220,00	660,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	8028	Sementes de couve flor hib 1000g sem verona	UN	3,00	248,00	744,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	8029	Sementes de feijão vagem gazzi 1g	UN	3,00	152,00	456,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	8030	Sementes de melancia crinson swet 250g	UN	1,00	165,00	165,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

LOTE: 001 - Lote 001	31	8031	Sementes de melão gaúcho redondo 250g	UN	1,00	190,00	190,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	8032	Sementes de milho verde 5kg	UN	1,00	280,00	280,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	8033	Sementes de pepino hib premipac 3000 sem	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	8034	Sementes de pimenta verde chapéu de bispo 5g	UN	2,00	8,00	16,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	8035	Sementes de pimentão verde hib paloma 1000 sem	UN	1,00	285,00	285,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	8036	Sementes de repolho hib astros 5000 sem	UN	1,00	106,00	106,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	8037	Sementes de rúcula folha larga 100g	UN	6,00	38,00	228,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	8038	Sementes de salsa portuguesa 500g	UN	1,00	156,00	156,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	8039	Sementes de tomate graziani 2000 sementes	UN	3,00	890,00	2.670,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	8040	Sementes de Almeirão pão de açúcar 10g	UN	6,00	7,00	42,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	8041	Sementes de couve chinesa hib 2000 sem	UN	1,00	125,00	125,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	8042	Sementes de Couve manteiga 1000 sem	UN	1,00	68,00	68,00
TOTAL							16.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 16.460,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 05 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.5 Local de entrega: Departamento de Agricultura, localizado na Rua José Salvador, s/nº, Centro, Município de Coronel Domingos Soares – PR, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou em endereço previamente indicado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo Departamento de Agricultura.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05 (cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **30 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- b) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- c) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- e) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:



- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do Sr Luis Antônio Mezzomo que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares, PR, 16/05/2023

CELIO MARCOLINA
57494916920

JANDIR BANDIERA
38380331087

LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915

RODRIGO MOLINA FERNANDES
MULLER GHENO

FEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023 – Data 16/05/2023

Ref. Processo dispensa 7/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2813, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR), CONTRATADO(A): MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA, Sediada na AV XV DE NOVENBRO , 4884–CEP: 85560000–BAIRRO: CRISTO REI, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.058.276/0001-07

OBJETO(S): Aquisição de insumos, sementes e mudas para produção de hortaliças e morangos para atender a necessidade do Departamento de Agricultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.460,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses - Prazo de vigência: 30 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função/programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
5860	19.007.29.600.0011.2357	6	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cia-43290